



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES: “O CORAL INFANTIL DE ARAGUAYA PICCOLI CONTADINI DEI POLCENIGO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, “O CORAL INFANTIL DE ARAGUAYA PICCOLI CONTADINI DEI POLCENIGO”.

**Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2024.

**JOAO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2747 / 2024  
EM, 25 / 10 / 2024  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 067/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior